



## REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PL Nº 0598, de 2026

Institui o Programa Estadual de Assistência Técnica Habitacional - Morar Legal SC, destinado à promoção da assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Rodrigo Fachin

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

Trata-se do Projeto de Lei nº 0598/2026, de autoria do Deputado Rodrigo Fachini, que institui o Programa Estadual de Assistência Técnica Habitacional – Morar Legal SC, destinado a promover e apoiar a prestação de assistência técnica gratuita às famílias de baixa renda, nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, para elaboração de projetos, construção, reforma, ampliação e regularização de suas moradias.

A proposição tem por objetivo ampliar o acesso à assistência técnica especializada, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, salubridade, acessibilidade e habitabilidade das moradias, bem como para a prevenção de riscos e a regularização habitacional. A iniciativa encontra fundamento na Lei federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura assistência técnica pública e gratuita às famílias de baixa renda, mediante atuação coordenada entre os entes federativos.

Considerando que a matéria envolve a implementação de programa estadual de assistência técnica habitacional, com possíveis repercussões sobre a estrutura administrativa, a execução das políticas públicas de habitação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, mostra-se necessária a obtenção de informações técnicas que subsidiem a análise da proposição. Especialmente, busca-se esclarecer a existência de programas estaduais com objetivos semelhantes, a viabilidade de execução das ações propostas, as



possibilidades de articulação com os Municípios e as instituições profissionais, bem como a estimativa de eventual impacto orçamentário-financeiro e a necessidade de adequação às disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando aplicáveis.

Diante do exposto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, requeiro seja promovida DILIGÊNCIA ao Projeto de Lei nº 0598/2026, a fim de que sejam solicitadas informações técnicas aos seguintes órgãos: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS); e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual  
Relator